



RESOLUÇÃO Nº 15/CONS.ADM/FUNOESC/2017.

Fixa o valor dos emolumentos cobrados na Unoesc.

O Presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, Professor Genesio Téó, no uso das atribuições do seu cargo, conforme deliberação do Conselho em 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor dos emolumentos a serem cobradas na Unoesc, para documentos impressos, conforme especificado:

Descrição do Serviço	Valor R\$
Apostilamento em Diploma	48,00
Pedido de Aproveitamento de componente curricular	10,00 por componente
Certidões (conclusão de curso, componentes curriculares isolados, notas e outros)	18,00
Outorga de Grau em Gabinete a pedido do estudante (fora do calendário)	360,00
Outorga de Grau Pública (Isenta)	Isento
Segunda via carteirinha biblioteca	14,00
Inscrição para prova de domínio de conhecimento	18,00
Pedido de vaga externo (Isenta)	Isento
Pedido de vaga Interno (Isenta)	Isento
Pedido de componente curricular isolado	12,00 por componente
Plano de curso / Programa de componente curricular	12,00 por componente
Prova fora do prazo A2	36,00
Requerimento para análise de oferta de Componente Curricular em regime especial.*	60,00
Revisão de prova A2	72,00
Segunda via de certificado de conclusão de curso sequencial	72,00
Requerimento trancamento de matrícula	36,00
Revalidação Diploma Graduação	1.200,00
Reconhecimento Diploma (Stricto Sensu) expedido por Estabelecimentos estrangeiros	4.200,00
Segunda via diplomas (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado)	240,00
Segunda via Certificado de Extensão	120,00
Tradução de Histórico Escolar em Língua Inglesa	120,00

* Deduzível do valor integral da matrícula e não reembolsável.

§1º Os documentos emitidos *on line*, expedidos com assinatura digital, ficam isentos de cobrança.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

§2º Os documentos Certidão de Notas, Declaração Sub Judice e Histórico ficam disponíveis *on line*, isentos de cobrança, também aos alunos inativos.

Art. 2º A Unoesc não cobrará a expedição da primeira via de diploma de cursos de Graduação e de Pós-graduação *stricto sensu* e de certificados.

Art. 3º Determinar que estará isento de pagamento dos emolumentos referentes a Colação de Grau, autorizada fora do prazo da Outorga de Grau Pública, o aluno que comprovar não possuir condições financeiras para pagamento.

Art. 4º Estabelecer que na Colação de Grau Pública a Universidade disponibilizará tratamento igualitário na sessão solene coletiva de modo a garantir que não haja qualquer espécie de diferenciação entre formandos que contrataram e os que não contrataram empresa de formatura.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 04/ Cons.Adm./Funoesc/2016.

Joaçaba, 03 de maio de 2017.

Prof. Genesio Téo
Presidente do Conselho de Administração
da Funoesc